



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025 DE 12/02/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E RUTH DOS SANTOS BATISTA

Aditivo SEMED Nº: 468/2025

Página 1 de 1

De um lado: A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, CNPJ nº 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco nº. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

De outro lado: O Senhor (a) **RUTH DOS SANTOS BATISTA**, brasileiro (a); portador (a) do CPF 127.178.846-29 da cédula de identidade nº. RG MG-19.737.585 aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 156/2025 de 12/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **ASEB – AUXILIAR ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)** com vencimentos de: **RS 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) lotado(a) CEMEIRAIO DE SOL**

Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 11/02/2026 (ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS), e tem caráter temporário, em estabilidade gestacional, conforme conclusão de exame médico pericial, me anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.

1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 29 de novembro de 2025.



Contratante

Prefeitura Municipal de São Francisco
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO



Contratado

RUTH DOS SANTOS BATISTA

Testemunhas



CPF 999.146.926-87
CPF